

## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES CNPJ N° 83.102.855/0001-50

## Resposta ao oficio 015/2021

## EMPRESA: Planaterra Terraplanagem e Pavimentação LTDA

No dia 19 (dezenove), do mês de maio de 2021, na sede da Prefeitura Municipal de Navegantes, com sede a Rua João Emílio nº. 100, Bairro Centro, em Navegantes/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 83.102.855/0001-50, neste ato representado pelo Secretário de Administração, Sr. Ditmar Alfonso Zimath, que este subscreve, de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, com intuito de analisar e julgar o pedido de Revisão do Apostilamento do contrato datado em 29 de abril de 2021.

Conforme mencionado pela empresa, a lei 8666/93, prevê no artigo 40, inciso XI, duas possibilidades de datas para concessão do reajuste do contrato, uma prevista para a data da apresentação da proposta e outra da data do orçamento a que a proposta se referir, porém a lei não define qual deve ser adotada, sendo este um ato discricionário da administração pública.

Importante mencionar que o edital não previa qual data seria adotada como data base para reajuste. Visto isso, diante dos princípios da Isonomia e Impessoalidade a administração apostilou o contrato com data a partir da data da apresentação da proposta, visto que, todos os outros reajustes já apostilados por esta administração adotaram está data como base.

A empresa quando participou do processo licitatório, caso não concordasse com as cláusulas do edital, poderia ter impugnado o mesmo, neste caso exigido em impugnação que fosse prevista qual data base seria adotada para fins de reajuste, porém, a empresa não o fez.

Diante disso, não encontra fundamento as exigências da empresa para que o reajuste fosse concedido a partir da data dos orçamentos, visto que, este é um ato discricionário da administração, e esta administração sempre concedeu reajuste com base na data da apresentação das propostas.

É válido ressaltar que o apostilamento menciona o período de 20 de janeiro de 2020 a 20 de janeiro de 2021, porém, refere-se ao período em que foi analisado a variação do INPC, que é atualizado mensalmente, no entanto, o contrato atingiu 1 ano no dia 19 de janeiro de 2021, sendo o reajuste válido a partir desta data.

1



## ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES CNPJ N° 83.102.855/0001-50

Navegantes, 19 de maio de 2021

ELLINTON PEDRO DE SOUZA

ASSESSOR TÉCNICO DE SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DITMAR AXFONSO ZIMATH SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO